



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO PROMULGATÓRIO

LEI Nº 1.367/2016

"Autoriza o município de Igaratinga/MG a instituir o SELO VERDE, de incentivo ao combate ao mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições especialmente para dar cumprimento ao disposto no art.220, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Igaratinga/MG autorizado a instituir o SELO VERDE de incentivo ao combate ao mosquito Aedes Aegypti, a ser fixado nos imóveis nas visitas dos agentes de combates a endemias, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º - O SELO VERDE será afixado nos imóveis onde não forem encontrados focos do mosquito Aedes aegypti.

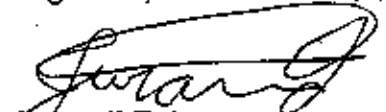
Art.3º - Deverá ser criado um *layout* para o SELO VERDE, contendo os símbolos da Prefeitura de Igaratinga e da Câmara Municipal de Igaratinga, bem como a seguinte frase: "Essa família está fazendo sua parte contra a dengue".

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo criar regulamento para conceder desconto no IPTU aos proprietários de imóveis que receberem o Selo Verde durante um ano.

Art.5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 11 de Maio de 2016.


Jurandi Teixeira de Faria
Presidente

